

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 445/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 000007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000039/2024

MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Maria Maia nº 157, Bairro Grajaú, em Brumadinho/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Avimar de Melo Barcelos e pelo Secretário de Saúde o Sr. Eduardo Diniz Callegari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentada pela empresa PERFIL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19 430 036/0001-33, situada na Avenida Liberdade, nº SN, Bairro Jardim Buriti Sereno, cidade Aparecida de Goiânia/GO, a seguir denominada FORNECEDOR, classificada em 1º lugar, neste ato representada por seu representante legal, EDUARDO ANTÔNIO MARTINS, classificada no Processo Licitatório nº 039/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024 do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

1 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, insumos odontológicos e outros para o setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, mediante fornecimento parcelado, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações constantes no Edital do Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico 007/2024.

Lote 6			
Lote 00006 AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA EXTRA CURTA CALIBRE 30Gagulha gengival para anestesia odontológica extra-curta calibre 30g (0,3 x 16mm), descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. acondicionadas em caixas com 100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro. registro anvisa.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA EXTRA CURTA CALIBRE 30G Agulha Gengival para Anestesia Odontológica Extra-curta calibre 30G (0,3 x 16mm), descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro. Registro ANVISA.	25,00 CX	R\$ 39,21	R\$ 980,25
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX		Modelo: AGULHA GENGIVAL(30G)EX-CURTA C/100
Total Lote 6		x1	R\$ 980,25

Lote 43			
Lote 00043 BROCA ESFÉRICA Nº 04 - BAIXA ROTAÇÃObroca esférica nº 04 - 22,5 mm odontológica, produzida em aço carbono com lâminas lisas, baixa rotação. blister com 6 unidades. autoclavável. registro anvisa.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Secretaria de Administração

BROCA ESFÉRICA Nº 04 - BAIXA ROTAÇÃO Broca Esférica Nº 04 - 22,5 mm odontológica, produzida em aço carbono com lâminas lisas, baixa rotação. Blister com 6 unidades. Autoclavável. Registro ANVISA.		40,00 UND	R\$ 5,00	R\$ 200,00
Marca: MAILLEFER	Fabricante: MAILLEFER	Modelo: BROCA DE ACO CARB.CA N.04 22,5MM		
Total Lote 43		x1	R\$ 200,00	

Lote 44

Lote 00044 BROCA ESFÉRICA Nº 06 - BAIXA ROTAÇÃO Broca esférica nº 06 - 22,5 mm odontológica, produzida em aço carbono com lâminas lisas, baixa rotação. blister com 6 unidades. autoclavável. registro anvisa.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA ESFÉRICA Nº 06 - BAIXA ROTAÇÃO Broca Esférica Nº 06 - 22,5 mm odontológica, produzida em aço carbono com lâminas lisas, baixa rotação. Blister com 6 unidades. Autoclavável. Registro ANVISA.	40,00 UND	R\$ 5,00	R\$ 200,00
Marca: MAILLEFER	Fabricante: MAILLEFER	Modelo: BROCA DE ACO CARB.CA N.08 22,5MM	
Total Lote 44		x1	R\$ 200,00

Lote 45

Lote 00045 BROCA ESFÉRICA Nº 08 - BAIXA ROTAÇÃO Broca esférica nº 08 - 22,5 mm odontológica, produzida em aço carbono com lâminas lisas, baixa rotação. blister com 6 unidades. autoclavável. registro anvisa.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROCA ESFÉRICA Nº 08 - BAIXA ROTAÇÃO Broca Esférica Nº 08 - 22,5 mm odontológica, produzida em aço carbono com lâminas lisas, baixa rotação. Blister com 6 unidades. Autoclavável. Registro ANVISA.	40,00 UND	R\$ 5,00	R\$ 200,00
Marca: MAILLEFER	Fabricante: MAILLEFER	Modelo: BROCA DE ACO CARB.CA N.08 22,5MM	
Total Lote 45		x1	R\$ 200,00

Lote 122

Lote 00122 LIMA ROTATÓRIA RT (RETRATAMENTO) 25MM Lima rotatória rt (retratamento) 25mm. kit com 03 limas de 25mm nos tamanhos 20.06, 25.08 e 30.10. limas rotatórias de níquel-titânio usadas para a remoção segura e eficiente da gutta percha nos procedimentos de retratamento endodôntico. limas rotatórias. seção transversal hélice dupla e tripla (hélice dupla 30.10 - hélice tripla 25.08, 20.06). velocidade: 350 a 950 rpm. tratamento térmico cm. registro anvisa.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIMA ROTATÓRIA RT (retratamento) 25MM Lima Rotatória RT (retratamento) 25mm. Kit com 03 limas de 25mm nos tamanhos 20.06, 25.08 e 30.10. Limas rotatórias de níquel-titânio usadas para a remoção segura e eficiente da gutta percha nos procedimentos de retratamento endodôntico. Limas Rotatórias. Seção Transversal Hélice Dupla e Tripla (Hélice Dupla 30.10 - Hélice Tripla 25.08, 20.06). Velocidade: 350 a 950 RPM. Tratamento Térmico CM. Registro ANVISA.	25,00 KT	R\$ 83,89	R\$ 2.097,25
Marca: MK LIFE	Fabricante: MK LIFE	Modelo: LIMA ROT.(RETRATAMENTO)SORT.25MM C/3	

Total Lote 122	x1	R\$ 2.097,25
-----------------------	----	--------------

Lote 145

Lote 00145 PONTA TIPO OU INSERTO Nº 01 PARA ULTRASSOM ponta tipo ou inserto nº 1 para ultrassom, tipo rosca interna, compatível com aparelho kondentech scaler jet. protegido contra oxidação, com dureza, design e massa que proporcionam um trabalho em alta frequência; canal interno para refrigeração da parte ativa, do tipo rosca interna. tipo da ponta; ponta tip ou inserto nº1 para ultrassom. utilizada na remoção do tártaro em todas as superfícies dos dentes para todos os ângulos axiais. autoclavável. registro anvisa

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PONTA TIPO OU INSERTO Nº 01 PARA ULTRASSOM Ponta Tipo ou Inserto Nº 1 para Ultrassom, Tipo Rosca Interna, compatível com aparelho Kondentech Scaler Jet. Protegido contra oxidação, com dureza, design e massa que proporcionam um trabalho em alta frequência; canal interno para refrigeração da parte ativa, do tipo rosca interna. Tipo da ponta; Ponta Tip ou Inserto Nº1 para ultrassom. Utilizada na remoção do tártaro em todas as superfícies dos dentes para todos os ângulos axiais. Autoclavável. Registro ANVISA	80,00 UND	R\$ 72,49	R\$ 5.799,20
Marca: DENT-FLEX	Fabricante: DENT-FLEX	Modelo: INSERTO P/ULTRASSOM(KONDENTECH)PERIO SUB	
Total Lote 145	x1	R\$ 5.799,20	

Valor Total: R\$ 9.476,70 (nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

1.1 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 039/2024, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2 - A contratação dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, após a emissão do Pedido de Compra das respectivas Secretarias do Município.

1.3 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.4 - Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes no Edital e na legislação vigente.

2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Brumadinho.

2.2 - A fiscalização do objeto será exercida pelo órgão gerenciador, através do(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) indicado(s) pela Secretaria participante desta Ata.

2.3 - Ao órgão gerenciador é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

2.4 - A supervisão por parte do órgão gerenciador, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade do fornecedor, na perfeita entrega.

2.5 - A Secretaria de Saúde é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

2.5.1 - Assinar a ata de registro de preços;

2.5.2 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

3 - DA PUBLICAÇÃO

3.1- O Município providenciará a publicação desta Ata, na integra no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Municipal 1983/2013, bem como realizar a publicação no PNCP- Portal nacional das contratações públicas.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os fornecimentos dos materiais oriundos desta Ata e contratados pelo MUNICÍPIO poderão ser rescindidos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

4.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurada o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

4.3.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

4.3.2 - O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

4.3.3 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

4.3.4 - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e do contrato decorrente do registro de preços;

4.3.5 - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

4.3.6 - Por razões de interesse público.

4.4 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.4.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

4.5 - O fornecedor poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória.

4.6- Caso haja ordens de fornecimento em aberto, antes do pedido de cancelamento do preço registrado, o detentor DEVERÁ proceder com a entrega integral da mesma.

4.7 - Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.7.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município

procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

4.8 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.9 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas conforme Decreto Municipal 145/2023, bem como deverá proceder à atualização conforme Regulamento municipal

4.9.1 - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando os no site oficial.

4.9.2 - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de atualização de preços correspondente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

4.9.2.1 - Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

4.9.2.2 - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

4.9.2.3 - O transcurso do período citado no item 4.9.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

4.9.2.4 - Um caso de prorrogação da ata de registro de preços, o saldo será renovado.

4.9.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4.9.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II B do Título XI do Código Penal

5.2 - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no Decreto Municipal 205/2023;

5.3 - O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência

5.4 - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

5.4.1 - A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5.5 - Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais,

o disposto nos itens acima

5.6 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 205/2023;

5.7 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 - Proporcionar todas as condições para que o(a) DETENTOR(A) possa efetuar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2 - Receber o produto entregue pelo(a) DETENTOR(A), desde que esteja em conformidade com o objeto licitado;

6.3 - Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

6.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DETENTOR(A);

6.5 - Efetuar os pagamentos ao DETENTOR(A).

6.6 - O acompanhamento e fiscalização serão feitos pelo(a) Coordenador(a) do Setor de Odontologia da SMS.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o produto seja entregue no prazo estipulado;

7.2 - Substituir qualquer serviço entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos;

7.3 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

7.4 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

7.5 - Proceder a entrega dos serviços, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;

7.6 - A inadimplência do(a) DETENTOR(A), com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material adquirido, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Brumadinho sendo o elemento de despesa 3.3.90.30.

9 - DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MATERIAIS, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.2.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

9.2.2 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.2.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.

9.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

9.4 - O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) - Débito da contratada para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.6 - Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da SMS, Estrada Municipal, nº 391, área 1B do Carmo, nº39, Bairro Centro, Brumadinho/MG.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

10.1 - A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem a boa execução da Ata.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. 11.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.
- b) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

12 - DOS CASOS OMISSOS

A execução da presente Ata bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A DETENTORA, ao assinar esta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.2 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas complementares, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

13.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumadinho para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste.

Brumadinho/MG 11 de junho de 2024

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCADOR

Eduardo Diniz Callegari
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDUARDO ANTÔNIO MARTINS
PERFIL HOSPITALAR LTDA
Detentor

Secretaria de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 151B-5A4E-F0BF-CBFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PERFIL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 19.430.036/0001-33) VIA PORTADOR EDUARDO ANTONIO MARTINS (CPF 858.XXX.XXX-63) em 11/06/2024 10:49:23 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SEMPRE RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDUARDO DINIZ CALLEGARI (CPF 012.XXX.XXX-07) em 11/06/2024 15:55:38 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **AVIMAR DE MELO BARCELOS (CPF 892.XXX.XXX-91) em 13/06/2024 15:44:24 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/151B-5A4E-F0BF-CBFC>